



TERMO ADITIVO Nº 128/2025
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 521/2022

PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia

CONTRATADO: Arcon Engenharia e Serviços Eireli

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 52398/2023

TOMADA DE PREÇOS: nº 07/2022

OBJETO CONTRATUAL: Execução de Reforma de Cobertura da Escola EMEF Jardim Boa Esperança e Reforma, Cobertura e Arquibancada da Quadra Polesportiva da EMEF Tarsila do Amaral, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Renato Muccillo**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.654.107-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 254.243.218-01, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, nº 3770 - Bloco K, Box 11, Bairro Jardim Santa Clara do Lago I, CEP: 13186-410, no município de Hortolândia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.324.113.110, neste ato representado pelo proprietário **Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº. 36.517.734-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº. 556.746.749-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 52398/2023 originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 07/2022, no Contrato Público originário nº 521/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo:

i) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; e

Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **04 de maio de 2025**.

Cláusula Quarta - Da Garantia



4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

5.1 Ficam integralmente RATIFICADAS, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 521/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Renato Muccillo

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Luiz Carlos Palmeira